



PROJETO BÁSICO

Folha N.º 38
Processo N.º 0064370/2017
2714205

1. DO OBJETO

1.1 Adquirir 3 leitores ópticos para leitura de códigos de barras das etiquetas colocadas nos livros, CDs, DVDs e outros materiais da Biblioteca Central – BCE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os materiais emprestados na biblioteca são registrados no sistema de automação da BCE;

2.2 O registro é feito a partir da leitura do código de barras que cada material recebe;

2.3 Os atuais leitores ópticos da BCE estão quebrados impossibilitando a leitura do código de barras dos documentos;

2.4 Os leitores ópticos são fundamentais para garantir o registro do patrimônio no software de gerenciamento da BCE, bem como minimizar possíveis falhas humanas que poderão causar transtornos tanto à BCE quanto aos usuários ao realizar a digitação manual dos códigos;

2.5. O volume de empréstimo/devolução diário na biblioteca é muito grande e a utilização dos leitores ópticos é fundamental para minimizar erros no sistema de automação e lesões por esforço repetitivo nos servidores (digitação constante dos números dos códigos de barra);

2.6 A utilização de leitores ópticos possibilita maior agilidade ao serviço, maior confiabilidade no registro dos documentos no sistema de automação e menor incidência de lesões ou outras patologias provocadas por movimentos repetitivos.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O Objeto desta Dispensa de Licitação se enquadra nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme apurado em pesquisa de preços.



4. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 As instituições interessadas em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar propostas em 2 (dois) envelopes lacrados. O 1º Envelope contendo os documentos exigidos no item 5 deste Projeto Básico; e o 2º Envelope contendo proposta com preço unitário e preço total.

4.2 Os participantes terão o prazo de 1 (um) dia útil para impugnar as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4.3 Os envelopes deverão ser entregues na Unidade de Administração Geral – UAG/FEPECS, devidamente lacrados, e com a identificação completa da instituição participante na parte externa.

4.4 O endereço e horário de entrega dos envelopes, bem como os meios de comunicação e acesso as informações constarão do Ato Convocatório elaborado pela UAG/FEPECS.

4.5 Os requisitos legais de habilitação constantes serão analisados pela Unidade de Administração Geral - UAG/FEPECS, conforme Instrução nº 2, de 8 de Fevereiro de 2011, em seu art. 3º.

4.6 Na sequência, analisada a documentação de habilitação, as propostas de valor das empresas consideradas aptas serão avaliadas pela UAG pelo critério de menor preço, sendo o resultado comunicado à BCE para conhecimento, conferência e anuência.

4.7 Toda a documentação entregue nos envelopes deverá ser juntada no processo nº. 064.000.370/2017, na ordem de recebimento.

4.8 Após anuência da BCE o processo será encaminhado ao Ordenador de despesas – UAG/FEPECS, para homologação do resultado e declaração da empresa/participante vencedora, e demais providências necessárias.

4.9 A Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, com base no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista; e
- 5.1.4. Documentação complementar.

5.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 5.2.1. Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

5.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede/matriz do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade da própria certidão;

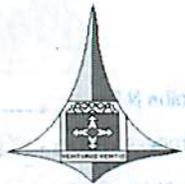
5.3.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.1. No caso de instituição constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.3.3. A instituição que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, como exigência para sua classificação.

5.3.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando o participante for pessoa jurídica;

5.4.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando o participante for pessoa física;

5.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. Certidão negativa perante Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;



5.4.5. Certidão negativa perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, quando o participante for pessoa jurídica.

5.4.8. Quando o contrato for executado por filial da instituição, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

5.4.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da publicação do extrato da dispensa.

5.4.10. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.11. A não apresentação de toda a documentação exigida, no ato da abertura dos envelopes, implicará na desclassificação da empresa interessada.

5.5. Documentação complementar:

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95;

5.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Projeto Básico, a empresa interessada será declarada habilitada pela Unidade de Administração Geral – UAG/FEPECS.

5.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



5.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será adotado como critério de julgamento o tipo “menor preço”, conforme o art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as exigências constantes deste Projeto Básico.

6.3. **A proposta comercial deverá conter:** Qualificação da proponente (nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone e-mail); características completas do serviço a ser prestado, ao final apresentando o valor unitário e total, constando dia, mês e ano da apresentação da proposta.

6.4. As propostas deverão apresentar **validade de 30 (trinta) dias**.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

6.6. Em caso de empate será realizado sorteio.

6.7. No caso de requerimentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações, elaborados por instituição participante, estes serão dirigidos à Unidade de Administração Geral, por escrito, que fará sua análise e julgamento, segundo as regras da Lei nº. 9.784/99.



7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os leitores ópticos adquiridos devem ser entregues na Gerência de Recursos Materiais (GRM/UAG/DE/FEPECS), de 8 horas às 11h30 ou de 14 horas até 17h30, no endereço SMHN, Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 Edifício Fepecs, CEP: 70710-907, Asa Norte, Brasília/DF, telefone (61) 3328-5655, e-mail: grm.uag.fepecs@gmail.com.

7.2 O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento pela empresa de cópia da Nota de Empenho.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

8.1. Três (3) leitores ópticos para leitura de código de barras com as seguintes especificações mínimas:

8.1.1. Velocidade de Leitura de 500 leituras/segundo;

8.1.2. Profundidade do campo (Distância de Leitura) - 35 ~ 220mm;

8.1.3. Ângulo de Leitura - 52°;

8.1.4. Indicadores sonoros - sinal sonoro com ajuste de volume e tempo;

8.1.5. Indicadores de LED – azul, verde, vermelho;

8.1.6. Interfaces – USB;

8.1.7. Tipos de códigos de barras reconhecidos - Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417

UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN. PDF-417;

8.1.8. Cabo - 2m (esticado);

8.1.9. Potência de Operação - 200mA.8.1

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos bens;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.9. Cumprir o prazo máximo de 30 dias para a entrega do material, a partir do recebimento de cópia da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006.



Folha N.º

42

Processo N.º

0064000370/2017

Rubrica

27/4/2015

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no presente Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Na entrega do objeto o Fornecedor deve apresentar nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pelo recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. A FEPECS realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação e atesto do documento fiscal correspondente.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.6. A FEPECS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas instituições no mercado. Tal



permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

12.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

13. DO EXECUTOR

13.1 O executor do contrato a ser celebrado com a instituição vencedora da presente dispensa de licitação será o coordenador da BCE.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de descumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas estará o mesmo sujeito às sanções previstas no Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e Lei nº 8.666/1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.

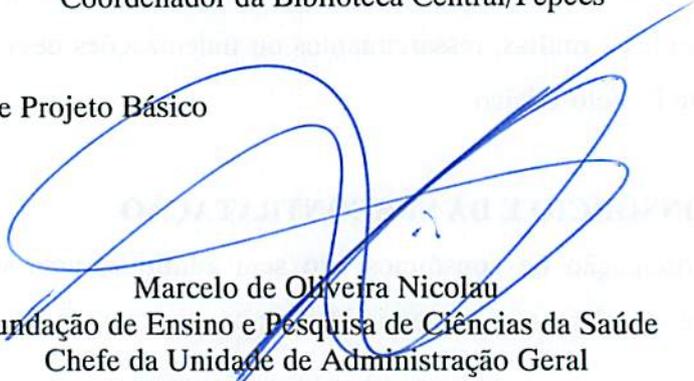
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na proposta do licitante deverá estar informado que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas, seguros, emolumentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da proposta.

Brasília, 6 de novembro de 2017.


Maurício Mendes Marques
Coordenador da Biblioteca Central/Fepecs

Aprovo o presente Projeto Básico


Marcelo de Oliveira Nicolau
Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde
Chefe da Unidade de Administração Geral
Ordenador de Despesas